



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado

DECRETO Nº 795, DE 23 DE JUNHO DE 2020.

Abre um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 16.935,20 (Dezesseis mil novecentos e trinta e cinco mil reais e vinte centavos)

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Lei Orçamentária 4.345/2019:

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar, de acordo com o Inciso I do Art. 41 da Lei Nº 4.320/64, no valor de R\$ 17.090,20 (Dezessete mil e noventa reais e vinte centavos), nas seguintes dotações do orçamento em vigor:

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

01 – Secretaria da Administração

04.122.0002.2.006.000 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo.....R\$ 490,00

Fonte de Recursos: 0001 Livre

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

01 – Secretaria da Fazenda

04.123.0011.2.009.000 – Manutenção das Atividades da Fazenda

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo.....R\$ 790,00

Fonte de Recursos: 0001 Livre

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

01 – Secretaria da Saúde

10.301.0032.2.025.000 – Manutenção das Atividades da Secretaria da Saúde

3.3.90.14.00.00.00 – Diárias – Pessoal Civil.....R\$ 720,00

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo.....R\$ 200,00

3.3.90.47.00.00.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas.....R\$ 2.660,72

3.3.90.93.00.00.00 – Indenizações e Restituições.....R\$ 155,20

Fonte de Recursos: 0040 ASPs

02 – Fundo Municipal da Saúde

10.303.0032.2.027.000 – Manutenção do PAB Fixo

3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 1.000,00

Fonte de Recursos: 4500 Custeio – Atenção Básica

10.304.0034.1.037.000 – Vigilância em Saúde

3.3.90.14.00.00.00 – Diárias – Pessoal Civil.....R\$ 30,00

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo.....R\$ 10.079,28

3.3.90.36.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.....R\$ 810,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado

Fonte de Recursos: 4502 Custeio – Vigilância em Saúde

Art. 2º - Servirá de recursos para a abertura de crédito adicional suplementar previsto no Art. 1º deste Decreto, de acordo com o Inciso III do Art. 43 da Lei Nº 4.320/64, as seguintes dotações do orçamento em vigor:

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

01 – Secretaria da Fazenda

28.843.0105.2.062.000 – Pagamento da Dívida Contratual Resgatada

4.6.90.71.00.00.00 – Principal da Dívida Contratual Resgatada.....R\$ 16.935,20

Fonte de Recursos: 0001 Livre

Art. 3.º - Este Decreto tem efeitos retroativos a 20 de março de 2020.

Art. 4.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinheiro Machado.

José Antonio Duarte Rosa
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Giovane Sampaio da Silva
Secretário Municipal da Administração